



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ-SP

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 01/2023

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**
(Processo Administrativo nº 09/2023)

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Indiaporã, realizará Dispensa Física de Licitação¹, com critério de julgamento **menor preço GLOBAL**, de acordo com o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal Complementar nº 75/2023, o Decreto Municipal nº 2725/2023 e a Resolução nº 09/2023 da Câmara Municipal de Indiaporã, Decreto Municipal nº 2717/2023 e, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2023.

ENDEREÇOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:

1º) entrega **via eletrônica** - camara@indiapora.sp.leg.br ou;

2º) entrega **física**: na sede da Câmara Municipal – Rua José Scapim, Quadra 12 Casa 21, Centro, em Indiaporã-SP, das 08h às 11h e das 13h às 16h30min

LIMITE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 19/10/2023 – 11h

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: 19/10/2023 – 15h

DATA DA PUBLICAÇÃO DO VENCEDOR: 20/10/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo o **critério menor preço global**, para contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de reforma e adequação da Câmara Municipal de Indiaporã, no **RÉGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de material, de ferramentas, instalações e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços contratados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2 A especificação do objeto consta no Termo de Referência e em seus Anexos, os quais integram e complementam o presente Aviso de Dispensa de Licitação, obrigando os proponentes a observarem as suas disposições para todos os efeitos legais, sob pena de desclassificação de suas propostas.

1.3 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, de forma que as propostas deverão compreender a totalidade dos seguintes itens necessários à reforma e adequação do prédio da Câmara Municipal de Indiaporã:

¹ Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

- disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1 SERVIÇOS PRELIMINARES				
CDHU 190	04.18.070	Remoção de caixa de entrada de energia padrão residencial completa	UN	1,00
CDHU 190	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	1,00
CDHU 190	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	0,08
CDHU 190	04.10.080	Retirada de peça ou acessório complementar em geral de esquadria	UN	1,00
CDHU 190	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	0,71
CDHU 190	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	9,38
CDHU 190	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	29,81
CDHU 190	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	7,16
CDHU 190	04.01.020	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento tarugada	M2	8,10
CDHU 190	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	1,00
CDHU 190	04.08.100	Retirada de armário em madeira ou metal	M2	0,90
CDHU 190	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	2,72
CDHU 190	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	12,94
CDHU 190	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	2,00
CDHU 190	04.01.060	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	M2	0,23
CDHU 190	04.04.010	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em parede ou fachada	M2	0,55
2 INFRA-ESTRUTURA				
CDHU 190	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	0,11
CDHU 190	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,11
CDHU 190	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,11
CDHU 190	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	2,75
CDHU 190	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	0,60
3 SUPER ESTRUTURA				
CDHU 190	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,17
CDHU 190	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,14
CDHU 190	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,14
CDHU 190	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	7,00
CDHU 190	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	2,16
4 VEDAÇÃO: ALVENARIA/DIVISÓRIA				
CDHU 190	14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19 cm	M2	1,00
CDHU 190	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	2,26
CDHU 190	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	0,03
5 COBERTURA				
CDHU 190	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	M2	2,72
6 REVESTIMENTO				
CDHU 190	17.02.020	Chapisco	M2	19,19
CDHU 190	17.02.120	Emboço comum	M2	19,19
CDHU 190	17.02.220	Reboco	M2	19,19
CDHU 190	18.06.152	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	M2	13,25
CDHU 190	18.06.400	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	13,25



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



7 ESQUADRIAS				
CDHU 190	26.02.160	Vidro temperado cinza ou bronze de 10 mm	M2	12,67
CDHU 190	28.20.600	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	UN	4,00
CDHU 190	28.20.590	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	UN	4,00
CDHU 190	28.01.330	Mola hidráulica de piso, para porta com largura até 1,10 m e peso até 120 kg	UN	1,00
CDHU 190	28.20.220	Dobradiça inferior para porta de vidro temperado	UN	1,00
CDHU 190	28.20.230	Dobradiça superior para porta de vidro temperado	UN	1,00
CDHU 190	28.20.550	Mancal inferior com rolamento para porta em vidro temperado	UN	6,00
CDHU 190	28.20.655	Puxador duplo em aço inoxidável de 300 mm, para porta	UN	4,00
8 PISOS INTERNO/EXTERNO				
CDHU 190	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	0,41
CDHU 190	18.06.103	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M	0,51
CDHU 190	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	0,41
CDHU 190	18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	M	0,51
CDHU 190	18.06.103	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M	10,16
CDHU 190	18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	M	10,16
CDHU 190	18.08.032	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	10,24
CDHU 190	21.20.300	Fita adesiva antiderrapante com largura de 5 cm	M	11,20
9 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
CDHU 190	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4'	UN	1,00
CDHU 190	44.01.310	Tanque de louça com coluna de 30 litros	UN	1,00
CDHU 190	44.03.450	Torneira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado	UN	1,00
CDHU 190	44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4'	UN	1,00
CDHU 190	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	6,50
CDHU 190	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	3,60
CDHU 190	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	1,00
10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS /TELEFONIA/SPDA				
SINAPI	100578	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN.	1,00
SINAPI	101511	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25M	UM.	1,00
11 PINTURA				
CDHU 190	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	M2	72,73
CDHU 190	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	19,40
CDHU 190	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	259,56
CDHU 190	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	20,52
CDHU 190	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	24,84
12 SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
CDHU 190	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	81,71
CDHU 190	55.02.050	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais	M	20,69



1.4 A contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global**, uma vez que a empresa contratada terá que realizar todos os serviços dispostos no item abaixo, de acordo com as especificações do objeto constantes do item 1 do Termo de Referência e Anexos.

1.4.1 Havendo interesse por parte do fornecedor deverá o mesmo enviar proposta para a prestação do serviço.

1.5 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, quanto as especificações do objeto.

1.5.1 Em caso de empate será analisada as melhores condições de oferta do serviço.

1.6 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima, nos Memoriais dos Anexos 2 e 1 (Descritivo e de Cálculo, respectivamente) e na Planilha Orçamentária do Projeto Básico (Anexo 3), os quais integram o presente Termo de Referência.

1.7 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.8 A precificação dos serviços tem como base os insumos e composições da tabela CDHU 190 0 TABELA DE SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO sobre a qual incidiram a taxa dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme Planilha Orçamentária de Referência, componente do Projeto Básico.

1.9 O prazo de execução dos serviços contratado é de **60 (sessenta) dias, contados a partir do dia da emissão da Ordem de Serviço** e deverá obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro em Anexo, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

1.10 O proponente deverá apresentar à Administração Planilha detalhada, conforme Planilha de Referência em Anexo, especificando o preço global, os quantitativos de materiais, equipamentos e de mão de obra, BDI e encargos sociais, bem como os preços unitários correspondentes, sob pena de desclassificação da proposta, que apresente os detalhamentos mínimos para aceitabilidade da proposta e para efeito de avaliação de exequibilidade da proposta (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021). A Proposta e os propostas devem estar de acordo com Normas da ABNT, Manual Técnico de Projetos da CDHU, SINAP.

1.11 O custo estimado total e máximo da contratação é de **R\$ 43.869,12 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e doze centavos)**.

O serviço contratado é por escopo e não contínuo, de forma que os serviços deverão ser entregues conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo ao termo de referência.

1.12 O regime de execução será **por medição mensal**, de acordo com os serviços executados e obedecendo-se os prazos definidos neste Termo de Referência e anexos, que o integram.

1.13 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar responsável técnico, profissionais e auxiliares com capacitação específica, para atuar nos procedimentos e rotinas definidas em todos os itens de serviços contidos na descrição deste Termo de Referência e seus anexos com, no mínimo, os seguintes perfis:

- Engenheiro - CBO : Civil – 2142-05;

- Eletricista/Técnico Eletricista - CBO: 3131-30/CBO: 7321-30;

- Pedreiro – CBO: 7152-10/ Servente de obras - 7170-20.

1.14 Independentemente do engenheiro responsável técnico exigido para o contrato, a CONTRATADA deverá indicar profissional pertencente ao seu Quadro Permanente, que terá a atribuição de Preposto da empresa e que poderá também ser o responsável técnico pela execução dos serviços contratados, sendo que o custo desse profissional deverá estar incluso nas despesas administrativas da CONTRATADA. O preposto deverá ser formalmente designado pela CONTRATADA e aceito pela Administração.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa poderá ser feita de duas formas:



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



2.1.1 **Entrega física** da proposta e todos os documentos exigidos no presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos, cujo protocolo deverá ser feito até o dia 19 de outubro de 2023, às 11:00 hs, no prédio da Câmara Municipal localizado na Rua José Scapim, Quadra 12 Casa 21, centro, em Indiaporã-SP, das 08h às 11h e das 13h às 16h30min, sendo as mesmas consideradas válidas aquelas recebidas até as 11h do dia 19 de outubro de 2023.

2.1.2 **Entrega eletrônica** da proposta e de todos os documentos exigidos no presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos no e-mail: camara@indiapora.sp.leg.br. Considera-se válida a proposta recebida no e-mail acima citado até o dia 19 de outubro de 2023, às 11h.

2.2. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES, bem como o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Poderão participar desta Dispensa Física interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no termo de referência, neste aviso e seus anexos.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público ou detentor de mandato eletivo que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.4.4 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.7. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

2.8. A proponente deverá apresentar a sua Proposta, que deve estar instruída de Planilha de Formação de Preços e de Custos, Cronograma Físico Financeiro, Planilha do BDI e de encargos sociais, : Modelo de



Declaração de Vistoria Técnica ou de sua Renúncia, contendo todos os itens e elementos previstos nas Planilhas e Cronogramas de Referência, inclusive especificando os preços unitários e quantitativos.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física se dará com a entrega física em envelope lacrado com as identificações pertinentes, ou através da entrega eletrônica, via e-mail. Em ambas as situações serão consideradas válidas as propostas que preencherem todos os requisitos constantes do presente aviso e de seus anexos até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5 Os preços e os serviços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta o fornecedor deverá, e estar ciente das seguintes condições:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

e) Que assume a responsabilidade pelo envio eletrônico no e-mail mencionado, assumindo como firmes e verdadeiras;

f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

g) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Encerrada a fase de entrega, na data e horário já estabelecidos será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação e proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

4.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou Termo de Referência em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.5.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.

4.7 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11 Encerrada a fase de recebimento das propostas se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa a ser contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

5.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.5 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6 Qualificação Econômico-Financeira:

a) patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, nos termos do Art. 69, §4º da Lei 14133/2021.

b) balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que demonstre, no mínimo, índice de liquidez (LG e LC) maior ou igual a 1,00%.
Qualificação Técnica: 20.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela CONTRATADA são:

5.7 Quanto à capacitação técnico-operacional:

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas neste Termo de Referência.

b) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome e sob o CNPJ do interessado na contratação direta, que ateste capacidade técnica operacional, de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto, compatível em características, quantidades e prazos, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos previstos nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 14133/2021.

b.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a o fornecedor de serviços tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado, até a data da abertura das propostas.

b.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



c) Quanto à capacitação técnico-profissional: Comprovação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

c.1) Será aceito o somatório de CAT's / ART's para comprovação da capacidade técnico-profissional, de um mesmo Responsável Técnico.

c.2) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

c.3) Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar efetivamente da supervisão dos serviços objeto da contratação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 67, §6º da Lei 14.133/2021.

5.8 Os fornecedores de serviços, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

5.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.12 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará

a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 6.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

As sanções estão previstas no Termo de Referência.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 8.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:
- 8.2 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 8.3 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos clientes deste para a Contratada.
- 8.4 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.
- 8.5 A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.
- 8.6 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.
- 8.7 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
- 8.8 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.
- 8.9 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.



8.10 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais, bem como por violação da segurança, nos termos do § único do art.44 da LGPD.

8.11 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

8.12 A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

8.13 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

8.14 A Contratada deverá notificar a Contratante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato.

Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) Data e hora provável do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela contratada;
- c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) Os riscos relacionados ao incidente;
- g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

8.15 A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

8.16 A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

8.17 A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Contratante para execução dos serviços:

8.18 Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Contratante para execução do objeto do Contrato;

8.19 Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

8.20 Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

8.21 Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; e 8.22 Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



9.1 O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Indiaporã, no endereço www.indiapora.sp.leg.br/, podendo este aviso e os anexos serem consultados a qualquer momento.

9.2 Será publicado no Diário Oficial do Município o aviso resumido da presente dispensa, contendo as informações básicas e necessárias para que o interessado possa participar do presente certame.

9.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
- d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4 As providências dos subitens 9.3 “a” e “b” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

9.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal de Indiaporã ou de sua desconexão.

9.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8 Serão observados neste procedimento o horário de Brasília-DF, inclusive no que se refere o horário limite para envio das propostas.

9.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13 O resultado da análise das propostas e habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, bem como no site oficial.

9.14 Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h30min pelo telefone: (17) 3842-1390, ou pelo e-mail camara@indiapora.sp.leg.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico

<https://www.indiapora.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-de-licitacao/aviso-de-dispensa-fisica-no-01-2023>



9.15 Integram este Aviso de Dispensa Física, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Serão exigidos os seguintes documentos:

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente, e no caso de pessoa física documento de identificação pessoal;

III - regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa a ser contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

ANEXO II –TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, COMPOSTO POR:

Anexo 1: IMR - Instrumento de Medição de Resultado;

Anexo 2: Memorial Descritivo do Objeto.

Anexo 3: Memorial de Cálculo com Especificação do Objeto, Quantitativos e a lista de materiais mínimos à execução dos serviços.

Anexo 4: Planilha Orçamentária de Referência.

Anexo 5: Cronograma Físico-Financeiro de Referência;

Anexo 6: Planilha de Referência do BDI e de encargos sociais;

Anexo 7: Modelo de Declaração de Vistoria Técnica ou de sua Renúncia;

Anexo 8: Modelo de Declaração de Nepotismo;

Anexo 9: Modelo de Declarações ME e EPP e Menor;

Anexo 10: Modelo de Planilha da Proposta, de Planilha do BDI e de encargos sociais, Modelo de Planilha do Cronograma Físico-Financeiro.

Anexo 11: MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Indiaporã, 11 de outubro de 2023

JOELMA ELISA VILA NOVA CARDOSO
- Presidente da Câmara -